

Deliberação CIF nº xx, de xx de Abril de 2024.

*Aprovação da Nota Técnica 54-2024 produzida pela CT-IPCT.
Inexecução do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) para o
Território Quilombola de Degredo (Território 17), por parte da
Fundação Renova.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando deliberação CIF 161- 2018 em seu item 3º.

“Determinar o fornecimento, em até quinze dias, de água potável para a comunidade de Degredo, pela Fundação Renova, até que as condições de potabilidade da água atualmente disponível sejam estudadas pela Fundação Renova e analisadas pela CT-SHQA e pela CT-Saúde.”

Considerando deliberação CIF 256- 2018 em seu item 3º

“A Fundação Renova deverá apresentar a CT-IPCT e demais Câmaras Técnicas interessadas, relatório circunstanciado dos encaminhamentos e pactuações realizados junto a Prefeitura de Linhares, prestadores de serviço de abastecimento local, Comunidade de Degredo e demais entidades e CTs, juntamente com cronograma para viabilizar a estruturação de solução definitiva para o abastecimento de água para a comunidade de Degredo no primeiro semestre de 2019, incluindo atividades vinculadas ao estudo de disponibilidade hídrica (caso necessário), no prazo de 60 (sessenta) dias”

Considerando deliberação CIF 329- 2019.

1. Determinar que a Fundação Renova cumpra o cronograma acordado na reunião intercâmaras do dia 29/08/2019, conforme a Nota Técnica Intercâmaras nº 01/2019/CT-IPCT/CTSHQA/CT-Saúde/CIF, referente à elaboração e entrega do Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Degredo, em Linhares/ES.
2. Determinar que a Fundação Renova permita o acompanhamento da elaboração do Projeto Básico pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares/ES (SAAE – Linhares), por ser o responsável pela manutenção e operação do futuro sistema.

Considerando deliberação CIF 355- 2019 em seu item 2º.

“Apresentar o Projeto Básico da solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável para a comunidade de Degredo, em conformidade com a Deliberação nº 329/2019 e garantir os recursos necessários à elaboração do projeto executivo e para a execução das obras;”

Considerando deliberação CIF 430- 2020 em seu item 1º.

“Que a Fundação Renova entregue o Projeto Básico da solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável para a comunidade de Degredo, em Linhares/ES, a este Comitê, no prazo de 75 dias a contar dos ajustes e aprovação do SAAE de Linhares/ES das premissas do projeto enviadas, ao referido órgão no dia 17/06/2020.”

Considerando deliberação CIF 534- 2021 em seu item 4º.

“Dê cumprimento a todos os itens da Deliberação CIF nº 355/2019, ressaltando a manutenção do fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (Linhares/ES) até que o sistema de abastecimento de água potável esteja implantado e funcionando de maneira adequada;”

Considerando ainda as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Pela aprovação da Nota Técnica 54/2024 elaborada pela CT-IPCT.
2. Que a Fundação Renova apresente as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, para a efetiva implementação do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo em prazo de 30 dias.
3. Que a Fundação Renova proceda com a regularização fundiária necessária para a implementação das obras;
4. Que a Fundação Renova realize os licenciamentos ambiental e construtivo necessários junto aos órgãos competentes;
5. Que a Fundação Renova inicie no prazo de 120 dias a execução das obras.

Brasília, xx de abril de 2024

Presidente do Comitê Interfederativo